



**Edital do Processo Seletivo nº 03/2024**

Município de Criciúma, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, torna público que realizará **Processo seletivo** destinado a selecionar candidatos para o provimento no emprego público de Agente de Combate às Endemias para o quadro de pessoal da Administração Municipal, nos termos da Lei Municipal Nº 5133, de 20 de dezembro de 2007 e demais normas relacionadas ao certame.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Este **Processo Seletivo** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pelo **Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos - Instituto Fucap**, com sede no Centro universitário Univinte, Campus Univinte – Anexo A, Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 – Bairro Santo André – Capivari de Baixo - SC, CEP: 88.745.00.

**1.2** Todas as avaliações deste **Processo Seletivo** serão realizadas no Município de Criciúma.

**1.3** Será disponibilizada uma **Central de Atendimento** para sanar **dúvidas** a respeito deste **Processo Seletivo**, pelo Telefone: **(48)4125-0010** e ou WhatsApp: **(48)99187-8897**, em horário de atendimento das **08h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min** em dias úteis, ou, pelo e-mail: [concursos@fucapsul.org.br](mailto:concursos@fucapsul.org.br)

**1.4** A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **Processo Seletivo** dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos seguintes locais, mantendo-se acessíveis por até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame:

**1.4.1** No sítio eletrônico (site) do **Diário Oficial do Município de Criciúma**:  
<https://www.criciuma.sc.gov.br/site/does.php#conteudo>;

**1.4.2** No sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.fucapsul.org.br/concursos>.

**1.5** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **Processo Seletivo** por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

**1.6** O cronograma aqui estabelecido poderá sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 1.4** deste Edital.

**1.7** Qualquer alteração no cronograma previsto no **item 2** deste edital, não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pelo **Instituto Fucap**.

**1.8** A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital, e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderão alegar desconhecimento.

**1.9** A aprovação neste **Processo Seletivo** não implica na convocação do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim exigir, obedecendo aos critérios do Município de Criciúma.

**1.10** Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da administração municipal.

**1.11** Os candidatos aprovados/classificados quando convocados deverão apresentar todos os documentos admissionais exigidos pelo Município de Criciúma constante no **item 11** deste edital, no prazo definido em norma municipal.

**1.11.1** A relação dos documentos admissionais será indicada e entregue no ato da convocação;



**1.11.2** As providências e atos necessários para a contratação dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Criciúma/SC;

**1.11.3** O Município de Criciúma/SC utilizar-se dos seguintes meios para publicação dos editais de convocação dos candidatos:

**1.11.4** No sítio eletrônico (site) do **Diário Oficial do Município de Criciúma:**  
<https://www.criciuma.sc.gov.br/site/does.php#conteudo>

**1.11.5** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação.

**1.12** Este **Processo Seletivo** terá validade de **01(um) ano** contado da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do chefe do Poder Executivo e a critério do Município de Criciúma.

## 2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
08/03/2024	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.
08.03.2024 a 11.03.2024	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
11.03.2024 a 22.03.2024	Período de inscrição e solicitação para <b>isenção do pagamento</b> do valor da taxa de inscrição e encaminhamento da documentação comprobatória.
25.03.2024	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.
26.03.2024	Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
28.03.2024	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos.
08.03.2024 a 05.04.2024	Período para: <ul style="list-style-type: none"><li>• Inscrição pela internet;</li><li>• Emissão e reemissão do boleto bancário;</li><li>• Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD);</li></ul>



08.04.2024	<b>DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.</b>
09.04.2024	Publicação das relações preliminares: <ul style="list-style-type: none"><li>• Lista das inscrições deferidas.</li><li>• Candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD;</li><li>• Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita;</li><li>• Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos;</li></ul>
10.04.2024	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas relativas as vagas reservadas e de atendimento especial, exclusivamente na área do candidato.
12.04.2024	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos.</li><li>• Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.</li></ul>
<b>14.04.2024</b>	<b>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA – VESPERTINO</b>
15.04.2024	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, exclusivamente na área do candidato.
16.04.2024	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
22.04.2024	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos.</li><li>• Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva;</li></ul>
23.04.2024	Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.



26.04.2024	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;</li><li>• Resultado definitivo da Avaliação Escrita Objetiva;</li><li>• Lista dos Candidatos convocados, local(is) e horário(s) para realização das Avaliações de Aptidão Prática;</li></ul>
28.04.2024	<b>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA</b>
29.04.2024	Publicação do resultado preliminar da Avaliação de Aptidão Prática.
30.04.2024	Data para interposição de recursos concernente ao resultado preliminar da Avaliação de Aptidão Prática.
03.05.2024	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado de Recursos Administrativos Interpostos (se houver);</li><li>• Resultado final do Processo Seletivo.</li><li>• Homologação do resultado</li></ul>

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo, da Comissão Executora e/ou da Comissão organizadora do Processo Seletivo de Agente de Combate às Endemias para a Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma, instituída pelo Decreto SG/nº 2091/23, de 15 de setembro de 2023, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

### **3. DAS ETAPAS (PROVAS) DO PROCESSO SELETIVO**

#### **3.1** Para todos os candidatos:

**3.1.1** Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

**3.1.2** Prova de Aptidão Prática de caráter eliminatório.

### **4. FUNÇÃO, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS**

**4.1** As funções e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e os vencimentos iniciais são os estabelecidos no **Item 4.8 deste edital**.

**4.2** O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da contratação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a contratação não será realizada.

**4.3** As atividades inerentes a função serão desenvolvidas no Município de Criciúma.

**4.4** A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.



**4.5** O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho do Município de Criciúma, podendo ser diurno ou noturno, bem como poderá ocorrer aos sábados, domingos e feriados.

**4.6** As contratações serão vinculadas ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT - Decreto-Lei 5.452, de 1943), ao Regime Geral de Seguridade Social (INSS, art. 201, CF) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, art. 7º, III, CF).

**4.7** Os candidatos classificados acima das quantidades de vagas estabelecidas neste edital figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente **Processo Seletivo**, respeitados eventuais certames em vigor realizados anteriormente a este.

**4.8** Emprego Público, Habilitação Profissional, Vagas, Carga Horária Semanal e Vencimentos:

Emprego Público	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)
Agente de Combate a Endemias	Haver concluído o ensino médio e possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de, no mínimo, categoria A.	06	40	2.640,00 acrescidos de mais 20% (528,00) a título de Insalubridade e 65,26 de Cupom Alimentação

**4.9** As atribuições do emprego público está definida na Lei Municipal Nº 5133, de 20 de dezembro de 2007, disponível em: [https://leismunicipais.com.br/pdf/Lei-ordinaria-5133-2007-Criciuma-SC-consolidada-\[01-11-2023\].pdf](https://leismunicipais.com.br/pdf/Lei-ordinaria-5133-2007-Criciuma-SC-consolidada-[01-11-2023].pdf).

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** As inscrições para este **Processo Seletivo** deverão ser realizadas no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.Fucap.org.br/concursos>.

**5.2** O valor das inscrições será de: .....R\$ 60,00;

**5.3** Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, disciplinadas abaixo:

**5.3.1** Os candidatos que desejarem usufruir da isenção para **doadores de sangue, medula óssea** e de **leite humano** conforme previsão na Lei Municipal n.º 5.260/2009 e Lei nº 10.567/1997 do Estado de Santa Catarina devem seguir com os seguintes procedimentos:

**5.3.1.1** Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **Item 5.1** deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "**Doador de Sangue**", "**Medula Óssea**" ou "**Leite Humano**".

**5.3.1.2** Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, (<https://www.Fucap.org.br/concursos>), os seguintes documentos:

**a) Para todos:** Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**b) Para doador de sangue:** Imagem, legível, da declaração que comprove 3 (três) doações no ano anterior à data da publicação deste Processo Seletivo.

**c) Para doador de Medula Óssea:** Imagem, legível, de documentação que comprove o cadastro como doador de medula óssea em órgão oficial.



**d) Para doador de Leite Humano:** Imagem, legível, de comprovante emitido por entidade oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município, que deverá discriminar, pelo menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes à data da inscrição.

**5.3.2** Os candidatos que desejarem usufruir da isenção para **peças desempregadas e carentes renda**, que terão direito à isenção total, nos termos da Lei Municipal nº 4855 de 24 de março de 2006, devem seguir com os seguintes procedimentos:

**5.3.2.1** Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "**peças desempregadas e carentes**".

**5.3.2.2** Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, (<https://www.Fucap.org.br/concursos>), os seguintes documentos:

- a)** Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
- c)** Formulário de rescisão de contrato de trabalho;
- d)** Comprovante do seguro-desemprego, quando for o caso;
- e)** Declaração do candidato à isenção de que está fora do mercado de trabalho informal;
- f)** Comprovantes das despesas do mês anterior ao requerimento, referentes a habitação, instrução, energia elétrica, água, telefone e transporte.

**5.3.3** Os candidatos que desejarem usufruir da isenção total para **jurado, hipossuficiente, mulher vítima de violência doméstica e mesário voluntário**, que terão direito à isenção total, nos termos da Lei Municipal nº 8167, de 25 de julho de 2022 devem seguir com os seguintes procedimentos:

**5.3.3.1** Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "**jurado, hipossuficiente, mulher vítima de violência doméstica ou mesário voluntário**".

**5.3.3.2** Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, (<https://www.Fucap.org.br/concursos>), os seguintes documentos:

- a) Para todos:** Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Para Jurado:** Apresentar um documento comprobatório de que integrou Tribunal do Júri em comarca do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, na condição de jurado, nos 36 (trinta e seis) meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições;
- c) Para Hipossuficiente:** Apresentar comprovante de inscrição ativa no Cadastro Único (CAD-Único) do Governo Federal;
- d) Para Mulher vítima de violência doméstica:** Será considerada vítima de violência doméstica, aquelas que se adequem a qualquer hipótese do artigo 5º da Lei nº 11.340/06 e que comprovem a violência através da apresentação de decisão que conceda medida protetiva a seu favor;
- e) Para Mesário Voluntário:** Apresentar documento expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral ou pelo Tribunal Superior Eleitoral, que comprove a atuação como mesário voluntário em eleição de âmbito nacional, estadual, distrital ou municipal, nos 48 (quarenta e oito) meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições.

**5.3.4** Os candidatos que desejarem usufruir da isenção total para **eleitores convocados pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE a trabalhar nas eleições que ocorrem no Município**, que terão



direito à isenção total, nos termos da Lei Municipal nº 6910, de 28 de junho de 2017 devem seguir com os seguintes procedimentos:

**5.3.4.1** Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "**eleitores convocados pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE**".

**5.3.4.2** Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, (<https://www.Fucap.org.br/concursos>), os seguintes documentos:

- a) Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Apresentar Declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição.
- c) Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição.

**5.3.5** O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**5.3.6** O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada dos documentos enviados ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros.

**5.3.7** O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original e, caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, deverá enviar a via original e ou cópia autenticada em cartório, por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

**5.3.8** Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:

- a) Cancelamento da inscrição e exclusão deste Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação no emprego público;
- c) Declaração de nulidade do ato de convocação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

**5.3.9** Os resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na "Área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.Fucap.org.br/concursos>.

**5.3.10** Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

#### **5.4 Somente será permitida 01(uma) inscrição.**

**5.5** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://www.Fucap.org.br/concursos> deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

**5.6** O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking*, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.



- 5.7** Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.
- 5.8** O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição fixado neste edital.
- 5.9** Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **item 2** deste Edital.
- 5.10** As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a certificação pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.
- 5.11** Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e seu nome conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo **Instituto Fucap**, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **item 2** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.
- 5.12** O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **Processo Seletivo**.
- 5.13** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 5.14** O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.15** A inscrição no presente **Processo Seletivo** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Pcd); DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL ; E DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

- 6.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, num percentual de 6% (seis por cento) das vagas então existentes e das futuras, até a validade do Processo Seletivo, de acordo com o § 2º do art. 5º, da Lei Municipal nº 12/1999 de 20 de dezembro de 1999.
- 6.2** Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.
- 6.3** Não havendo Pessoas com Deficiência (Pcd) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **Processo Seletivo**.
- 6.4** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos dentro do prazo definido no **item 2** deste Edital:
- 6.4.1** No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.
- 6.4.2** Enviar via *upload*, diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.Fucap.org.br/concursos>, a imagem (extensão ".jpeg" e/ou ".PDF") do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).





- 6.4.3** O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.
- 6.4.4** O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores.
- 6.4.5** O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no **subitem 6.4.2**. Caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.
- 6.5** O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento em nenhum momento.
- 6.6** Ao ser aprovado e convocado, o candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, deverá passar por perícia da junta médica do Município de Criciúma, mediante agendamento prévio a ser realizado pelo candidato. O candidato será submetido a avaliação médica e de acordo com as atribuições exigidas para o emprego. No momento da perícia, o candidato deverá ser apresentado laudo emitido por especialista da área médica à qual se refere a deficiência, conforme modelo do ANEXO III (documento original ou cópia autenticada em cartório), que deverá ser preenchido de acordo com as orientações previstas no site <https://www.saudeocupacional.org/2018/12/ministerio-do-trabalho-divulga-orientacoes-para-caracterizacao-de-deficiencia.html> )
- 6.7** O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência perante a junta médica do Município de Criciúma será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.
- 6.8** A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da junta médica do Município de Criciúma cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
- 6.9** Para efeito deste **Processo Seletivo**, serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei Estadual nº 17.292/2017, a situação contida no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo Simplificado, às vagas reservadas aos deficientes" e os portadores de fibromialgia e/ou esclerose múltipla, nos termos da Lei Municipal nº 8.394/2023.
- 6.10** A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.11** O candidato com deficiência participará do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
- 6.12** Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **item 2** deste Edital. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.
- 6.13** Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.
- 6.14** Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:



**6.14.1** Ledor (deficiente visual).

**6.14.2** Prova ampliada (fontes 20, 30 ou 40).

**6.14.3** Auxílio de profissional de Libras.

**6.14.4** Candidato com baixa audição (aparelho auditivo). O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auditivo no dia das provas deverá portar laudo médico específico para esse fim apresentando-o ao fiscal de aplicação quando solicitado, caso o candidato não porte o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auditivo, neste caso o candidato receberá as instruções da avaliação da prova objetiva utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação objetiva deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.

**6.14.5** Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

**6.14.6** Auxílio para gestante.

**6.14.7** Auxílio para candidatas lactantes.

**6.14.8** Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

**6.15** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 6.14.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.

**6.15.1** A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.

**6.15.2** O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

**6.16** O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

**6.17** Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

## **7. DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Prova Escrita)**

**7.1** A avaliação escrita objetiva constará de uma prova escrita com questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com 5 (cinco) alternativas de resposta, das quais uma única será a correta.

**7.2** O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **item 2** deste edital.

**7.3** As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

Cargos	Conhecimentos Gerais			Conhecimentos Específicos
	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Informática	Específicas
Agente de Combate às Endemias	10	05	05	30



Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

Questão	Pontuação	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais	0,20 (vinte décimos) de pontos	4,0 (quatro) pontos
Conhecimentos Específicos	0,20 (vinte décimos) de pontos	6,0 (seis) pontos

**7.4** O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

**7.5** A nota mínima na avaliação escrita objetiva para classificação e, conseqüente continuação do candidato nas próximas fases deste certame de **06(seis) pontos**, independentemente do componente curricular, conforme o disciplinado no parágrafo único do art. 9º da lei municipal nº 5133, de 20 de dezembro de 2007. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos será automaticamente **ELIMINADO** do certame.

**7.6** Na hipótese de anulação de questão da avaliação escrita objetiva por parte da comissão de coordenação do **Processo Seletivo**, para efeito de pontuação ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

**7.7** Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação da respectiva da questão.

**7.8** Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão-resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde a função para o qual se inscreveu.

**7.9** Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de cartão-resposta o candidato deve comunicar, imediatamente, ao fiscal de aplicação e, caso confirmado o defeito, serão tomadas as providências de substituição do material.

**7.10** O tempo gasto para a atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração fixado para a realização da prova.

**7.11** As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.

**7.12** Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato transcrita para o cartão-respostas (gabarito) quando:

**7.12.1** Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.

**7.12.2** Conter mais de uma opção de resposta assinalada.

**7.12.3** Não estiver assinalada.

**7.12.4** For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.

**7.12.5** Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

**7.13** O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente**.

**7.14** O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** deste **Processo Seletivo**.

**7.15** O cartão-resposta será personificado para cada candidato.

**7.16** O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.



**7.17** O cartão-resposta não será substituído.

**7.18** A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **3h00min (três horas)**.

**7.18.1** O tempo definido neste item poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no **item 6** deste Edital.

**7.19** O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após **1h (uma hora)** do seu início tendo concluído e entregue sua prova e o cartão-resposta à equipe de fiscalização.

**7.20** Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, o comprovante de inscrição.

**7.21** São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

**7.22** Não serão aceitos, para ingresso no local de prova (sala), a apresentação de documentos virtuais/digitais.

**7.23** O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.

**7.24** Em caso de extravio do documento de identidade, somente será permitido o ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias anterior ao evento.

**7.25** Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo o candidato ser fotografado.

**7.26** A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência que motivou a realização da avaliação em caráter condicional implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.

**7.27** O **Instituto Fucap** reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência da lavratura e procedimentos previstos no **item 7.25**.

**7.28** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto para realização da prova.

**7.29** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do dia/horário fixado.

**7.30** Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato deste **Processo Seletivo**.

**7.31** Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **Processo Seletivo**;

**7.32** Os materiais e equipamentos mencionados no **item 7.30** deste Edital deverão ser entregues aos fiscais de sala antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término. **O Instituto Fucap** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.



**7.33** Fica expressamente permitido que o **Instituto Fucap** poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

**7.34** Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:

**7.34.1** Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca ou busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato.

**7.34.2** O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.

**7.34.3** O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.

**7.34.4** Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

**7.34.5** A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água e alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente sem rótulos e/ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.

**7.34.6** Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.

**7.35** Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.

**7.36** A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

**7.37** Não será substituído o cartão-resposta por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas neste edital ou no caderno de provas e/ou cartão-resposta.

**7.38** O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.

**7.39** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a ATA de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será **ELIMINADO** do certame.

**7.40** O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 1.4** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **item 2** deste Edital.

**7.41** Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.Fucap.org.br/concursos>, a partir da publicação do gabarito até a homologação do certame.

**7.42** O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no **Anexo I** deste Edital.

## **8. DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA**

**8.1** A Avaliação Prática terá caráter eliminatório, tendo como objetivo comprovar conhecimento e aptidão prática dos assuntos específicos do emprego público, conforme critérios constantes a seguir.

**8.2** Os cargos que deverão ser submetidos à Avaliação Prática estão especificados no **item 3** deste Edital.



- 8.3** O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Prática será considerado **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.
- 8.4** Os locais, data e horário para realização das Avaliações Práticas dos cargos que serão submetidos aos referidos testes, serão divulgados nos locais especificados no item 1.4 deste Edital em período estabelecido no item 2 deste Edital.
- 8.5** Não serão consideradas as alterações psicológicas ou fisiológicas do candidato (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes de aptidão prática. Não será oferecido nenhum tratamento diferenciado ou realização posterior da prova de esforço físico por parte da organização.
- 8.6** A critério do **Instituto Fucap** as Avaliações poderão ser filmadas e gravadas.
- 8.7** Os trajes e calçados para a realização dos testes serão de livre escolha do candidato e deverão ser adequados para a execução das Atividades Avaliadas.
- 8.8** Para a entrada no local de realização da Avaliação Prática, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação.
- 8.9** Serão considerados válidos para apresentação e identificação do candidato no dia da realização Avaliação Prática os mesmos documentos utilizados para identificação na Avaliação Escrita Objetiva, especificados no **item 7** deste edital.
- 8.10** O local de realização das Avaliações de Aptidão Prática será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe de aplicação e fiscalização das provas nomeada pelo Instituto Fucap. Acompanhantes e visitantes poderão permanecer somente nas áreas designadas pela comissão organizadora.
- 8.11** Serão convocados para realização da Avaliação de Aptidão Prática os Candidatos aprovados na etapa de Avaliação Escrita Objetiva, **classificados até a 75ª colocação**.
- 8.12** Os Candidatos que não forem convocados para a Avaliação de Aptidão Prática, constarão de reserva técnica e poderão ser convocados para realizar prova de aptidão prática no período da validade deste certame, desde que esgotada a lista dos homologados e comprovada a necessidade pela administração municipal.
- 8.13** O Instituto Fucap nomeará um Coordenador Técnico, com experiência na área dos testes citados para aferição dos resultados das Avaliações da Aptidão Prática.
- 8.14** Não haverá segunda chamada ou repetição das Avaliações, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Instituto Fucap julgar que fatores de ordem técnica alheios ao Candidato tenham prejudicado seu desempenho.
- 8.15** Após entrada no Local de realização da Avaliação de Aptidão Prática, o Candidato deverá aguardar a orientação da equipe de aplicação do Instituto Fucap, não podendo sair sob pena de ser ELIMINADO desta seleção.
- 8.16** Será eliminado da Avaliação de Aptidão Prática o candidato que:
- 8.17** Deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s);
- 8.18** For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 8.19** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 8.20** Os casos omissos e/ou de força maior serão resolvidos pela equipe de aplicação do Instituto Fucap.
- 8.21** Os critérios de Avaliação das Provas Prática são os constantes no **Anexo II** deste Edital



## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

**9.1** A classificação deste **Processo Seletivo** obedecerá às disciplinas constantes a seguir.

**9.2** A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10(dez) pontos**.

**9.3** O resultado do certame será o valor da nota da Avaliação Escrita Objetiva.

**9.4** Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste **Processo Seletivo**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

**9.4.1** Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **Processo Seletivo**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

**9.4.2** Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos.

**9.4.3** Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais.

**9.4.4** Tiver maior idade.

**9.4.5** Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.

**9.4.5.1** Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado do **Processo Seletivo**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.

**9.4.5.2** Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

**9.5** A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da avaliação escrita objetiva, será elaborada com base no número de pontos de cada candidato, sendo apresentada em ordem decrescente e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

## 10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**10.1** Caberá interposição de recursos ao **Instituto Fucap**, conforme definido no **item 2** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:

**10.1.1** impugnação deste Edital;

**10.1.2** revisão do indeferimento de inscrição;

**10.1.3** revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;

**10.1.4** revisão da nota da avaliação escrita objetiva e da avaliação de aptidão prática;

**10.2** Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.fucapsul.org.br/concursos>, na área do candidato.

**10.3** O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:

**10.3.1** fundamentação com argumentação lógica e consistente;

**10.3.2** ser individual para questões diferentes, se for o caso;

**10.3.3** estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma **item 2** deste Edital.

**10.4** Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.



**10.5** Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos de forma diferente do previsto no **item 10.2** deste edital.

**10.6** Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

**10.7** Não será aceito recurso interposto fora prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

**10.8** As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.fucapsul.org.br/concursos> e o resultado na forma de extrato (precedente, improcedente ou parcialmente precedente), publicados nos locais especificados no item **1.4** deste Edital.

## **11. DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

**11.1** Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, convocará o candidato classificado para o exercício do emprego público, por ordem crescente de classificação, o qual será convocado na forma mencionada neste Edital, dispondo de 30 (trinta) dias para entrega da documentação completa.

**11.2** São requisitos básicos para o exercício do emprego público:

**11.2.1** A aprovação neste **Processo Seletivo**.

**11.2.2** A nacionalidade brasileira;

**11.2.3** O gozo dos direitos políticos;

**11.2.4** A quitação com as obrigações militares, para os homens;

**11.2.5** A quitação com as obrigações eleitorais;

**11.2.6** A idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**11.2.7** O nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

**11.2.8** Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive, se já aposentado em outro cargo ou emprego público no momento da contratação.

**11.2.9** As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

**11.2.10** A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:

**11.2.10.1** cancelamento da naturalização;

**11.2.10.2** reconhecimento da incapacidade civil absoluta;

**11.2.10.3** condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;

**11.2.10.4** condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

**11.2.11** No ato da admissão serão exigidos, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

**11.2.11.1** certidão de antecedentes criminais (Federal e Estadual);

**11.2.11.2** cópia da Carteira de Identidade;

**11.2.11.3** cópia do Cadastro de Pessoa Física;

**11.2.11.4** cópia do Título de Eleitor;

**11.2.11.5** foto 3x4 recente;

**11.2.11.6** cópia de comprovante de residência atual (água, energia ou telefone);

**11.2.11.7** cópia do PIS/PASEP;

**11.2.11.8** cópia da certidão de casamento e documento do cônjuge (se houver);





**11.2.11.9** cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver);

**11.2.11.10** cópia do protocolo da Declaração de Bens e Valores (Decretos SG/nº599/2022, 963/2022 e 2354/2023);

**11.2.11.11** Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de, no mínimo, categoria A;

**11.2.11.12** Histórico de conclusão do Ensino Médio;

**11.2.12** A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:

**11.2.12.1** Cancelamento da naturalização;

**11.2.12.2** Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;

**11.2.12.3** Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;

**11.2.12.4** Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

**11.3** O candidato convocado também deverá comprovar sua aptidão para o emprego público, nos seguintes termos:

**11.3.1** Após sua convocação, deverá realizar agendamento com a Junta Médica Oficial do Município de Criciúma e apresentar, na data da consulta, os exames abaixo listados, para inspeção e aprovação:

**11.3.1.1** a) Hemograma completo, com eritograma, leucograma e plaquetas;

**11.3.1.2** b) Glicemia em jejum;

**11.3.1.3** c) Transaminases Oxalacética – TGO e Transaminases Oxalo Pirúvica - TGP;

**11.3.1.4** d) Creatinina;

**11.3.1.5** e) Ureia;

**11.3.1.6** f) Ácido úrico;

**11.3.1.7** g) Atestado da condição clínica, na data da consulta, que deverá ser emitido por psiquiatra ou psicólogo;

**11.3.1.8** h) Anti Hbc total;

**11.3.1.9** i) Anti HBS;

**11.3.1.10** j) Anti HCV;

**11.3.1.11** k) antígeno HbsAg;

**11.3.1.12** l) Raio-X de Tórax (PA+Perfil);

**11.3.1.13** m) Raio-X de coluna lombossacra;

**11.3.1.14** n) Eletrocardiograma com laudo.

**11.3.1.15** A validade dos exames descritos nos itens (a) a (f) é de 30 (trinta) dias, e a dos demais exames será de 90 (noventa) dias. A critério do médico da Junta Médica, poderão ser solicitados outros exames.

**11.3.2** Obtendo o parecer favorável da Junta Médica Oficial do Município, o candidato deverá submeter-se ao Exame Médico Ocupacional Admissional no SESI. Também poderão ser solicitados exames periódicos e demissionais, no decurso e no encerramento do contrato de trabalho.

**11.4** O não cumprimento dos requisitos disciplinados neste item impede a contratação do candidato e gera sua desclassificação.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Fica delegada competência ao **Instituto Fucap**, para:

**12.1.1** Receber as inscrições.

**12.1.2** Emitir os boletos das taxas e receber o valor relativo as taxas de inscrições.

**12.1.3** Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas.



- 12.1.4** Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD).
- 12.1.5** Deferir e indeferir as inscrições;
- 12.1.6** Emitir os documentos de confirmação de inscrições.
- 12.1.7** Prestar informações sobre o **Processo Seletivo**;
- 12.1.8** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a avaliação escrita objetiva e avaliação de títulos deste **Processo Seletivo**, bem como divulgar seus respectivos resultados.
- 12.1.9** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital.
- 12.1.10** Publicar o resultado definitivo do **Processo Seletivo**.
- 12.2** Será excluído do **Processo Seletivo** o candidato que:
- 12.2.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações.
- 12.2.2** For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.
- 12.2.3** For flagrado fazendo uso de qualquer meio na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal.
- 12.2.4** Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
- 12.2.5** Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e/ou cartão resposta.
- 12.2.6** Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital.
- 12.2.7** Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física.
- 12.2.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.
- 12.2.9** Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação.
- 12.2.10** Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.
- 12.3** Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do **Processo Seletivo**, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.
- 12.4** É vedada a inscrição neste **Processo Seletivo** de membros da Comissão do Processo Seletivo nomeados pelo Município de Criciúma e de funcionários do **Instituto Fucap**.
- 12.5** Ao finalizar a inscrição para este Processo Seletivo Simplificado declara que concorda com Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais (ANEXO IV).
- 12.6** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente à Comissão organizadora do Processo Seletivo de Agente de Combate às Endemias para a Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma, instituída pelo Decreto SG/nº 2091/23, de 15 de setembro de 2023.
- 12.7** O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **Processo Seletivo** é o da **Comarca de Criciúma-SC**.

Criciúma - SC, 08 de março de 2024.

**Clésio Salvaro**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

### 1.1 CONHECIMENTOS GERAIS

**1.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira.

**1.1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO:** Conceitos Básicos da Lógica; Proposições simples e compostas; Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica; Propriedades Comutativa, Distributiva e Leis de Morgan; Tautologia, contradição e contingência; Sentenças abertas; Proposições categóricas; Diagramas lógicos; Afirmção e negação; Lógica de argumentação; Analogias; Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; Combinação, arranjo e permutação; Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; 19. A lógica no contexto histórico; Operações Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

**1.1.3 INFORMÁTICA:** Noções de informática Hardware e Software. Uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Power Point. Internet. Correio eletrônico. Redes Sociais. Utilização de equipamentos de escritório, computadores, tablets, digitalização, scanners, impressoras.

### 1.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

**1.2.1 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:** Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e suas atualizações. Lei Federal nº 11.350/2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal, amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51/2006, e dá outras providências, e suas atualizações. Ministério do Trabalho: Norma Regulamentadora nº 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Norma Regulamentadora nº 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI. Visita domiciliar. Entrevista. Controle e prevenção de doenças. Noções básicas sobre meio ambiente e saneamento ambiental. Avaliação de áreas de risco ambiental e sanitário. Conhecimentos básicos sobre metodologias de coleta de animais sinantrópicos. Noções básicas de epidemiologia. Conhecimentos sobre segurança do trabalhador em atividades de campo. Conhecimentos sobre segurança do trabalhador e da população quanto à manipulação produtos para agentes biológicos ou produtos químicos domissanitários. Conhecimentos básicos sobre sintomas, ciclo biológico e medidas de prevenção e controle de: dengue, chikungunya, zika, febre amarela, leptospirose, raiva, leishmaniose cutaneomucosa, leishmaniose visceral, esquistossomose e febre maculosa. Orientações sobre Medidas de Prevenção e Controle de Achatina fulica (caramujo africano), escorpiões, aranhas, roedores, baratas e carrapatos. Ações integradas de educação em saúde. Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses – MS e Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue – MS.



## ANEXO II – CRITERIOS PARA PROVAS PRÁTICAS

1. A Avaliação de Aptidão Prática consistirá na execução das tarefas especificadas a seguir, e de acordo com os quesitos estipulados pelo Coordenador Técnico.

### 2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

2.1 As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.

2.2 O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do prazo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.

2.3 O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.

2.4 Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico, sendo pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.

2.5 O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.

2.6 A Avaliação de Aptidão Prática será composta pelas seguintes etapas: exame prático em uma pista padronizada Conforme a Resolução do CONTRAN nº168/2004, " pista com largura de 2 metros contendo no mínimo os seguintes obstáculos: zigue-zague com no mínimo 4 cones alinhados, prancha (elevação) com no mínimo 8 metros de comprimento e 30 centímetros de largura, sonorizadores com réguas, duas curvas sequenciais de 90º em "L", duas rotatórias circulares que permitam manobra em forma de "8".

2.7 O exame tem início após a autorização do examinador. Nessa hora, o candidato deve levantar o pedal de descanso, verificar se a moto está em ponto neutro, dar a partida e iniciar o trajeto.

2.8 Durante o exame, as faltas cometidas são registradas no momento em que elas acontecem. A prova pode ser interrompida caso o candidato cometa alguma falta eliminatória, tendo o veículo retirado da pista pelo Coordenador Técnico. Uma vez que o candidato não cometa alguma falta eliminatória, a avaliação se encerra quando ele cruza a linha de término do percurso.

2.9 Será considerado **INAPTO** na Avaliação Prática de direção veicular o Candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a **3 (três) pontos** conforme apurados pelo Coordenador Técnico destinado para esta Avaliação de Aptidão Prática.

2.10 Em caso do candidato ser considerado **INAPTO** no Exame de Direção Veicular, ele estará automaticamente **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO**.

2.11 Caso o Candidato demonstre não possuir necessária capacidade no seu manejo com risco de danificar os equipamentos, o Coordenador Técnico poderá determinar imediata exclusão da Avaliação.

2.12 O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

2.12.1 Uma falta eliminatória: **reprovação**;

2.12.2 Uma falta grave: **03 (três) pontos negativos**;

2.12.3 Uma falta média: **02 (dois) pontos negativos**;

2.12.4 Uma falta leve: **01 (um) ponto negativo**.

2.13 As faltas serão classificadas da seguinte Forma:

#### 2.13.1 Faltas Eliminatórias:

2.13.1.1 Iniciar a prova sem estar com o capacete devidamente ajustado ou com a viseira aberta\* ou sem óculos de proteção;

2.13.1.2 Descumprir o percurso preestabelecido;

2.13.1.3 Colidir em um ou mais cones de balizamento;

2.13.1.4 Cair do veículo durante a prova;

2.13.1.5 Não manter equilíbrio na prancha, saindo lateralmente dela;

2.13.1.6 Avançar sobre o meio-fio;

2.13.1.7 Avançar na parada obrigatória;



- 2.13.1.8** Colocar o(s) pé(s) no chão com o veículo em movimento;
  - 2.13.1.9** Provocar acidente durante a realização do exame;
  - 2.13.1.10** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
- \* Durante dias de chuvas, é permitido deixar a viseira aberta até, no máximo, 3 centímetros.

**2.13.2 Faltas Graves:**

- 2.13.2.1** Deixar de colocar um pé no chão e o outro no freio ao parar o veículo;
- 2.13.2.2** Invadir qualquer faixa durante o percurso;
- 2.13.2.3** Fazer incorretamente a sinalização ou deixar de fazê-la;
- 2.13.2.4** Fazer o percurso com o farol apagado;
- 2.13.2.5** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave;

**2.13.3 Faltas Médias:**

- 2.13.3.1** Utilizar incorretamente os equipamentos;
- 2.13.3.2** Engrenar ou utilizar marchas inadequadas durante o percurso;
- 2.13.3.3** Não recolher o pedal de partida antes de iniciar o percurso;
- 2.13.3.4** Interromper o funcionamento do motor sem justa razão após o início da prova;
- 2.13.3.5** Conduzir o veículo durante o exame sem segurar o guidom com as duas mãos, salvo eventualmente para indicação de manobras;
- 2.13.3.6** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média;

**2.13.4 Faltas Leves:**

- 2.13.4.1** Colocar o motor em funcionamento quando já engrenado;
- 2.13.4.2** Conduzir o veículo provocando movimento irregular sem motivo justificado;
- 2.13.4.3** Regular os espelhos retrovisores durante o percurso do exame;
- 2.13.4.4** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve;



ANEXO III – MODELO DE LAUDO PARA CANDIDATOS PCD

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA	
De acordo com o Decreto 3.298/1999 e com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12764/12, Lei13146/2015.	
Nome:	CPF:
CID: <b>Origem da deficiência:</b> <input type="checkbox"/> Acidente de trabalho <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Adquirida em pós operatório <input type="checkbox"/> Acidente comum <input type="checkbox"/> Doença	
Descrição <u>detalhada</u> das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:	
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:	
<input type="checkbox"/> I- <b>Deficiência Física</b> - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura: _____), outras (especificar).	<input type="checkbox"/> III a- <b>Visão Monocular</b> - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).
<input type="checkbox"/> II- <b>Deficiência Auditiva</b> - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz <b>Obs: Anexar audiograma</b>	<input type="checkbox"/> IV- <b>Deficiência Intelectual</b> - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: <input type="checkbox"/> a) - Comunicação; <input type="checkbox"/> b) - Cuidado pessoal; <input type="checkbox"/> c) - Habilidades sociais; <input type="checkbox"/> d) - Utilização de recursos da comunidade; <input type="checkbox"/> e) - Saúde e segurança; <input type="checkbox"/> f) - Habilidades acadêmicas; <input type="checkbox"/> g) - Lazer; <input type="checkbox"/> h) - Trabalho. Idade de Início: _____ <b>Obs: Anexar laudo do especialista.</b>
<input type="checkbox"/> III- <b>Deficiência Visual</b> ( ) cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; ( ) baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; ( ) somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°. <b>Obs: Anexar laudo oftalmológico, utilizar tabela Snellen para avaliar acuidade visual.</b>	<input type="checkbox"/> IV a- <b>Deficiência Mental</b> – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima). <b>Obs: Anexar laudo do especialista.</b>
<input type="checkbox"/> V- <b>Deficiência Múltipla</b> - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)	<input type="checkbox"/> IV b- <b>Deficiência Mental</b> – Lei 12764/2012 – Espectro Autista <b>Obs: Anexar laudo do especialista.</b>
<b>Conclusão:</b> A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5296/2004, Lei 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto n.º. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012.	
Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade	
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência/reabilitados da empresa Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho e Emprego.	
Data:	Assinatura do avaliado:



**ANEXO IV – TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS –  
PROCESSO SELETIVO**

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca do CANDIDATO/TITULAR que está concorrendo à vaga de Agente de Combate a Endemias em razão do Processo Seletivo nº 03/2024, em conformidade com a Lei nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**Cláusula Primeira** - Por meio do presente instrumento, eu, aqui denominado como CANDIDATO/TITULAR, autorizo a Prefeitura Municipal de Criciúma, denominada como CONTROLADORA, em razão do Processo Seletivo nº 03/2024 para Agente de Combate a Endemias, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com o artigo 7º, incisos I e artigo 11, inciso I da Lei nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo.

**Cláusula Segunda** - O CANDIDATO/TITULAR é o responsável pela exatidão, veracidade e atualização dos dados fornecidos.

**Cláusula Terceira** - O CANDIDATO/TITULAR autoriza a CONTROLADORA a publicar seus dados pessoais, para os fins de divulgação no site eletrônico da instituição, quanto à homologação das inscrições, assim como, do resultado parcial e final do processo seletivo, considerando que em tais publicações em consequência, constará a classificação (notas).

**Cláusula Quarta** - Em atendimento ao artigo 7º, incisos I e II e artigo 11 inciso I da Lei nº 13.709/2018, os dados informados no momento da inscrição serão utilizados para uso interno da instituição para fins de registro, uso para consulta relacionados ao processo seletivo, comunicação da Diretoria de Gestão de Pessoas com o candidato, consulta interna ou para cumprimento pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização.

**Cláusula Quinta** - O CANDIDATO/TITULAR autoriza a CONTROLADORA a realizar a coleta dos seguintes dados pessoais e sensíveis do CANDIDATO/TITULAR: nome, número de telefone, número de telefone celular, endereço de e-mail, data de nascimento, sexo, estado civil, grau de instrução, nacionalidade, RG, PIS, CPF, nome do pai, nome da mãe, tipo de endereço, CEP, status deferimento da inscrição, vaga especial (PCD), nota, classificação PCDs na área de atuação.

**Cláusula Sexta** - A CONTROLADORA armazenará os seus dados em banco de dados que garanta a segurança das informações, quando então serão eliminados, ficando ressalvadas as hipóteses que autorizam a conservação de dados, conforme prevê o artigo 16 da Lei nº 13.709/2018, inclusive para a defesa dos direitos da CONTROLADORA em processo administrativo, judicial e arbitral.

**Cláusula Sétima** - A CONTROLADORA poderá compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO/TITULAR com sua área interna de gestão de pessoas, com empresas terceiras



contratadas que prestam serviço pela CONTROLADORA envolvidas na prestação de serviço relacionadas ao assunto deste Termo.

**Cláusula Oitava** – A CONTROLADORA se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de tratamento inadequado ou ilícito. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao CANDIDATO/TITULAR, a CONTROLADORA comunicará sua ocorrência ao CANDIDATO/TITULAR e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), em cumprimento ao artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

**Cláusula Nona** - O CANDIDATO/TITULAR declara que foram sanadas as suas dúvidas sobre a utilização dos seus dados pessoais e declara ter ciência que poderá obter informações sobre o tratamento dos seus dados, exercendo seus direitos, inclusive de revogação do consentimento e seus efeitos, solicitando informações ao Encarregado de Proteção de Dados, por meio do Canal de Comunicação a seguir relacionado: [lgpd@criciuma.sc.gov.br](mailto:lgpd@criciuma.sc.gov.br)

Ciente e de acordo.